CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 36

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 068-E-2022

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 068-E-2022 que **"AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, DEFINE COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso VI, alíneas "b", "d", "e" e "f" do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 23/27, foi exarado o parecer da procuradoria do legislativo, entendendo que o projeto se afigura revestido das condições de legalidade e constitucionalidade.

Nas fls. 29/30, foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça entendendo que o projeto encontra-se revestido de constitucionalidade e legalidade.

Nas fls. 32/33, parecer da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, concluindo pelo prosseguimento do projeto em análise.

Na fl. 35, comunicado de nº 002/2023, para que esta comissão emita o seu parecer.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-02-Mar-2023-09:36-043867-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 37

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, tem a finalidade de promover a defesa do consumidor, fortalecendo o PROCON municipal e ampliando a sua atuação por meio do PROCON Regional.

Compete a esta Comissão, no presente caso, a análise da matéria tendo como parâmetro a defesa dos direitos individuais e coletivos, a orientação e a educação do consumidor e a economia popular e a repressão do abuso do poder econômico.

No que compete a essa comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei, sendo que deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE MARÇO DE 2023

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

Comunicado nº 031/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 068-E-2022	Autoriza a adesão do Município de Conselheiro Lafaiete ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, define competência e procedimentos de fiscalização e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 133/2022	Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar no site oficial do Município de Conselheiro Lafaiete canais de denúncia contra a violência à mulher.	Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681